DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 4
Nomeação 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Termo de Desistência 5
Licitações e Contratos 6
Chamamento Público 6
Suspensão 6
Inexigibilidade 6
Aviso de Licitação 7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 8
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8

Poder Legislativo 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Audiência Pública 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.231 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.897, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "FELIPE SANCHES" EM FAVOR DA EMPRESA MARTA SIMONE DE LIMA SANTOS - FS DIESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 3.897, de 18 de dezembro de 2.023, que dispõe sobre a concessão de uso de imóveis (lote 07, da quadra D), no Polo Industrial e Comercial "Felipe Sanches" em favor da empresa *MARTA SIMONE DE LIMA SANTOS – FS DIESEL*, devendo ser revertida a posse do mencionado imóvel ao Município concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.232 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.695, DE 06 DE ABRIL DE 2.022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POLO INDUSTRIAL E COMERCIAL "FELIPE SANCHES" EM FAVOR DA EMPRESA SILVIO APARECIDO ROCHA 30331514850 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 3.695, de 06 de abril de 2.022, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel (lote 04, da quadra D) no Polo Industrial e Comercial "Felipe Sanches" em favor da empresa *Silvio Aparecido Rocha 30331514850*, devendo ser revertida a posse do mencionado imóvel ao Município concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.233 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.893, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "FELIPE SANCHES" EM FAVOR DA EMPRESA LINCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELLI - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 3.893, de 18 de dezembro de 2.023, que dispõe sobre a concessão de uso de imóveis (lote 6 e 17, ambos da quadra C), no Polo Industrial e Comercial "Felipe Sanches" em favor da empresa *LINCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELLI - ME*, devendo ser revertidas as posses dos mencionados imóveis ao Município concedente,

independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.234 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.805, DE 05 DE ABRIL DE 2.023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "FELIPE SANCHES" EM FAVOR DA EMPRESA NUTRIEL AGRÍCOLA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 3.805, de 05 de abril de 2.023, que dispõe sobre a concessão de uso de imóveis (lotes 08 e 15, da quadra C) no Polo Industrial e Comercial "Felipe Sanches" em favor da empresa *Nutriel Agrícola LTDA*, devendo ser revertidas as posses dos mencionados imóveis ao Município concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.235 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.375, DE 04 DE ABRIL DE 2.019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "FELIPE SANCHES" EM FAVOR DA EMPRESA FERNANDO ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 3.375, de 04 de abril de 2.019, que dispõe sobre a concessão de uso de imóveis (lote 02, da quadra A), no Polo Industrial e Comercial "Felipe Sanches" em favor da empresa *FERNANDO ELIAS*, devendo ser revertida a posse do mencionado imóvel ao Município concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.236 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.795, DE 05 DE ABRIL DE 2.023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "FELIPE SANCHES" EM FAVOR DA EMPRESA CLAUDEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 3.795, de 05 de abril de 2.023, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel (lote 05, da quadra D) no Polo Industrial e Comercial "Felipe Sanches" em favor da empresa *Claudemir Vieira de Oliveira - ME*, devendo ser revertida a posse do mencionado imóvel ao Município concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.237 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.891, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAL DE USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POLO INDUSTRIAL E COMERCIAL "FELIPE SANCHES" EM FAVOR DA EMPRESA DANIEL BARBOSA BARACUHY - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 3.891, de 18 de dezembro de 2.023, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel (lote 18, da quadra D) no Polo Industrial e Comercial "Felipe Sanches" em favor da empresa *Daniel Barbosa Baracuhy - ME*, devendo ser revertida a posse do mencionado imóvel ao Município concedente, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA N.º 300, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Sandra Maria Pereira - portadora do Registro Geral n.º 32.659.930-7 SSP/SP, 6.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Língua Inglesa), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Ananias do Nascimento.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 1, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 02 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de Fevereiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 301, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Tais Helena Simões - portadora do Registro Geral n.º 44.163.345-6 SSP/SP, 36.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Creche), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Prof.ª Adercia Teixeira Gontijo Ferreira.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela IV, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 18 do corrente mês e ano, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Fevereiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 302, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria.

Art. 1.º - **CONVOCAR**, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 02/2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – ASSISTENTE EDUCACIONAL (FEMININO):

a.-) KAREN CRISTINA ALVES DA CRUZ, 110.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Termo de Desistência

EDITAL DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Colina - Estado de São Paulo, tendo em vista a convocação realizada pela Portaria n.º 244 de 10/02/2026, publicada na Edição nº 879 - Ano V do dia 11/02/2026 através de publicação eletrônica no próprio Diário Oficial de Colina, **TORNA PÚBLICO**, que a candidata Senhora **RANYELLA CASAGRANDE** – 107.ª classificada e aprovada no Concurso Público n.º 02/2023 para o preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, **NÃO** manifestou o interesse dentro do prazo estipulado de 05(CINCO) dias úteis a contar da data de publicação acima citada, para ser empossada e efetivamente exercer as atribuições do referido cargo de provimento efetivo.

Desta forma, expirado o prazo de 05(CINCO) dias úteis para posse e exercício no cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, considera-se a candidata em questão desistente e impedida de assumir a vaga ao qual fora convocada.

Prefeitura Municipal de Colina, 24 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Presidente Comissão Permanente de Concursos

Públicos
e de Processos Seletivos

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025; PROCESSO Nº 4.048/2025; RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES; OBJETO: Chamamento Público para seleção de Organização Social para gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde na unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP e SAMU 192, incluindo o suporte às atividades de urgência, emergência e transferência de pacientes, em plena conformidade com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com a organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito municipal e regional. A Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 008/2025, instituída pela Portaria Municipal nº 118/2026, acolhe parcialmente o recurso interposto pela OS SOLUTION GESTÃO PÚBLICA e também acolhe parcialmente as contrarrazões recursais da OS ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA (HSR), nos seguintes termos: a) promovendo-se a repontuação, nos termos do art. 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 2º, caput, da Lei federal nº 9.784/1999; b) todos os pontos de recurso e contrarrazões foram acatados, contrapostos ou refutados, apresentando-se a motivação da decisão do ato administrativo com segurança jurídica e prestigio ao principio da competitividade, buscando a oportunidade mais vantajosa para a Municipalidade de Colina, Estado de São Paulo; e,c) por unanimidade, a Comissão Especial de Seleção retifica a pontuação da OS SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, mantém o resultado publicado e declara como vencedora do certame a OS ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA (HSR).Por fim, encaminha-se a presente decisão para homologação da autoridade superior e posterior publicação nos veículos oficiais, conforme o Decreto municipal. O Julgamento de RECURSO E CONTRARRAZÕES na íntegra poderá ser consultado ou obtido no link https://www.colina.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/chamada-publica/chamada-publica-2025. Prefeitura Municipal de Colina-SP, 23 de fevereiro de 2026. Comissão Especial de Seleção.

.....

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL, PREGÃO Nº 002/2026, PROCESSO Nº 342/2026, Objeto: Registro de para prestação de serviços de locação de aparelhos de oxigenioterapia domiciliar, contemplando a instalação bem como manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico de aparelhos de bipap, por um período de 12 (doze) meses. fica suspenso o encerramento do pregão nº 002/2026, publicado na edição de 10 de fevereiro de 2026, caderno municípios, seção atos municípios, etc, em virtude de adequação do edital, termo de referencia e seus anexos, e republicação do mesmo, em resumo, na imprensa oficial do estado e em outros veículos de comunicação a que couber. Colina (sp), 23 de Fevereiro de 2026. Ageu Gonzales Moreira - Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL, PREGÃO Nº 003/2026, PROCESSO Nº 194/2026,OBJETO:- Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimentos as demandas da Secretaria de Saúde de Colina SP, com base na Tabela Simprô, por um período de 12 (doze) meses.

FICA SUSPENSO o encerramento do Pregão nº 003/2026, publicado na Edição de 09 de fevereiro de 2026, Caderno Municípios, Seção Atos Municípios, etc, em virtude de adequação do Edital, Termo de Referencia e seus Anexos, e republicação do mesmo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado e em outros veículos de comunicação a que couber. Colina (SP), 23 de fevereiro de 2026. AGEU GONZALES MOREIRA - Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos.

.....

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 5778/2025; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, conforme Contrato nº 027/2026, que trata da locação do espaço físico destinado à instalação e operação da sala de exames de ultrassonografia, localizado nas dependências do hospital Coronel José Venâncio, com fundamento no Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL "JOSÉ VENÂNCIO" DE COLINA – CNPJ nº 47.266.838/0001-95, com endereço à Praça DR. Lamounier de Andrade nº 126, Centro, Cep: 14770-172, na cidade de Colina/SP. Contrato nº 027/2026, de 20/02/2026, pelo valor total de R$ 50.448,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), pelo período de 12 meses. Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 20 de fevereiro de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

Contrato nº 027/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratado; Objeto: locação do espaço físico destinado à instalação e operação da sala de exames de ultrassonografia, localizado nas dependências

do hospital Coronel José Venâncio, Praça Dr. Lamounier de Andrade, nº 126, Centro – Colina/SP, no período de 12 meses, pelo valor total de R$ 50.448,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); Vigência: 12 meses; data da assinatura: 20/02/2026; Base Legal: Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026; PROCESSO Nº 7.460/2025; OBJETO:- Aquisição de gêneros alimentícios para o reforço alimentar de crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto “Super Ação Futebol de Base”, em atendimento ao Convênio Processo SEDS nº 012.00000817/2023-99, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- A partir das 09:00 horas do dia 24/02/2026 até as 09:00 horas do dia 09/03/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:05 horas até às 09:15 horas do dia 09/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:20 horas do dia 09/03/2026. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 23 de fevereiro de 2026. Ageu Gonzales Moreira – Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

CRIADO PELA LEI 91 DE 06/09/77 – CNPJ/MF 49.148.802/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 268.064.511

Rua 13 de Maio, 351 – Centro – CEP 14.770-000 – Colina/SP

Telefone (17) 3341-9525 - www.saaecolina.com.br

PORTARIA Nº 004/2026 , de 23 de Fevereiro de 2026.

O diretor do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE COLINA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.504 de 09 de Maio de 2.022, resolve.

DEMITIR

UILIAN HENRIQUE FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Matricula /Contrato : 147-3/1, CPF: 39635012861, do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE COLINA, de acordo com o constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3515/2025, com fundamento nas recomendações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 482, e , da CLT. Salientando que foram respeitados os prazo do exercício do contraditório (fls. 37,38 do PAD) conforme artigo (art. 5º, LV, CF/88) ; Do afastamento previdenciário (fls. 60 do PAD); E dos atestados médicos (Fls. 58 e 62 do PAD nº 002/2025).

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Dados: 2026.02.23 15:15:49 -03'00'

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DA SAAEC

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA
Rua Salvador Campagnon, 36 – Centro – CEP: 14770-000
COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912
contato@camaracolina.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Colina CONVIDA toda a comunidade e seus representantes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE/2025, que será realizada em 26 de fevereiro de 2026, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal. A audiência pública será presencial, bem como será transmitida nos mesmos ambientes virtuais utilizados para as sessões plenárias (https://www.camaracolina.sp.gov.br/tvcamara e https://www.youtube.com/Câmara Municipal de Colina/SP). Os cidadãos e demais interessados poderão realizar perguntas e comentários diretamente relacionados ao tema da audiência pública com antecedência através do e-mail (contato@camaracolina.sp.gov.br) ou nas transmissões oficiais via internet.

.....